Prefeitura de João Costa
Construindo um Novo Tempo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE KIT BEBÊ, DESTINADOS A ATENDER AS GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, USUÁRIAS DO SUAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE JOÃO COSTA-PI. E A EMPRESA **MARIA DE FATIMA LIBORIO REIS** (CNPJ nº **00.143.217/0001-50**), NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA,** inscrita na CNPJ sob o nº 01.612.580/0001-30, situada na RUA JOSE PAULINO DE OLIVEIRA, S/N, centro - CEP 64.765-000, JOÃO COSTA, neste ato representado pelo Prefeito José Neto de Oliveira, Inscrito no **CPF nº 259.282.103-10,** residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **MARIA DE FATIMA LIBORIO REIS ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº** nº **00.143.217/0001-50**, com sede na **RUA JOAQUIM PAULO, CENTRO, 637, SAO JOAO DO PIAUI-PI,** CEP: **64.760-000**, neste ato representado pela **Sra. Maria de Fátima Libório Reais , portador do CPF n.º 065.486.523-04,** portador da cédula de identidade**,** tendo em vista o disposto no **Processo Administrativo n.º 059/2024**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 - CPL** e proposta adjudicada e homologada em **20/06/2024** que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado,

bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de fornecimento de kit bebê, destinados a atender as gestantes em vulnerabilidade social do município de joão costa - pi, usuárias do suas, sob responsabilidade da secretaria municipal de ação e desenvolvimento social do Municipio De João Costa-PI,** conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação **n.º 034/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviço emitida pelo órgão competente do Município, no horário das 08:00 às 13:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 16.808,00 (Dezesseis mil oitocentos e oito reais),** conforme os preços constantes na proposta vencedora constante do Processo de Dispensa nº 034/2024.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

Prefeitura de João Costa
Construindo um Novo Tempo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Banheira plástica infantil anatômica fabricada em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportando até 20 KG, em cores variadas	UND	40	R$ 32,00	R$ 1.280,00
2	Conjunto pagão composto por 03 peças confeccionadas em malha 150 fios, 100% algodão, nas cores variadas. Tamanhos: podem variar entre RN ou P.	UND	40	R$ 24,00	R$ 960,00
3	Pacote com 10 (dez) fraldas de pano tecido duplo, extra absorvente, composição 100% algodão, medida mínima de 70x70cm.	UND	40	R$ 21,80	R$ 872,00
4	Fralda descartável infantil TAMANHO RN para crianças com peso aproximado de até 3,5 KG	UND	40	R$ 25,50	R$ 1.020,00
5	Fralda descartável infantil TAMANHO P para crianças com peso aproximado de 3 a 6 KG	UND	40	R$ 25,50	R$ 1.020,00
6	Macacão de Plush com capuz forrado e bordados (Tecido: 80% algodão e 20% poliester) nas cores: variadas, podendo variar nos tamanhos: RN ou P.	UND	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
7	Pares de meias p/ bebês Material 70% Algodão, 26% Poliester, 2% Elastano e 2% Elastodeno. Tamanho 0 ao 15, com estampas. Cores: variadas	UND	40	R$ 10,00	R$ 400,00
8	Toalha de banho estilo toalha fralda, tecido duplo, extra absorvente, composição 100% algodão, cores variadas	UND	40	R$ 20,90	R$ 836,00
9	Mamadeira em polipropileno e BPA FREE, 240 ML. Bico em silicone macio e em formato ortodôntico, cores variadas	UND	40	R$ 13,20	R$ 528,00
10	Kit: Escova e pente para cabelos; escova de cerdas extra macias, ideais para escovar o cabelo do bebê de maneira suave e delicada, sem agredir o couro cabeludo	UND	40	R$ 22,50	R$ 900,00
11	Kit: Shampoo, condicionador e sabonete líquido infantil, próprio para recém-nascido, livre de parabenos, sulfatos e corantes, 200ml, sem ardência nos olhos ou na pele do bebê.	UND	40	R$ 38,00	R$ 1.520,00
12	Saboneteira infantil, para sabonete de no mínimo 90 gr	UND	40	R$ 4,70	R$ 188,00
13	Kit com 03 (três) cueiros lisosflanelados, 100% algodão, medindo 50x80cm	UND	40	R$ 22,50	R$ 900,00
14	Pacote de lenços umedecido para bebê, hipoalergênicos	UND	40	R$ 8,80	R$ 352,00

	contendo 48 unidades				
15	Kit com 03 (três) camisetinhas. (tecido: 80% algodão e 20% poliester), ou 100% algodão, nas cores variadas, podendo serem um destes tamanhos: RN ou P	UND	40	R$ 15,00	R$ 600,00
16	Kit: 1 gorro, 1 sapatinho, 1 par de luvas, todos em algodão.	UND	40	R$ 11,50	R$ 460,00
17	Manta, composto por 100% de algodão	UND	40	R$ 32,50	R$ 1.300,00
18	Bolsa para bebê, tamanho 35x45x18, forro plástico Cristal, em tecido com enchimento 100% poliester. Cores variadas, com estampas infantis para-ambos os sexos.	UND	40	R$ 66,80	R$ 2.672,00
VALOR TOTAL					**R$ 16.808,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente, através de depósito na **Agência 0519-3, Conta Corrente : 22.966-0**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO - Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA
ORGÃO 12 Sec. Municipal de Assistência Social
3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500.00.999.000

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA
ORGÃO 13 Fundo Municipal de Assistência Social
3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500.00.999.000
3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.660.04.999.000
3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.661.04.999.000

Prefeitura de João Costa
Construindo um Novo Tempo

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:
I - Emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:
I - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II - Entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº **034/2024;**
IV - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

Prefeitura de João Costa
Construindo um Novo Tempo

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI, Título 3, Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA NOVA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará dias a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação **n.º 034/2024**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Prefeitura de
João Costa
Construindo um Novo Tempo

JOÃO COSTA- PI, 21 de junho de 2024.

José Neto de Oliveira
Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA LIBORIO REIS
00.143.217/0001-50
CONTRATADA

TESTEMUNHA 070690343-93

TESTEMUNHA
052471673-09

Id:167C3FF98DA32B1C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.558/0001-90
CONTRATADO: ALINE ALVES RODRIGUES
CPF: 059.766.013-16
OBJETO: Rescisão contratual referente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**, firmado em 03 de janeiro de 2024, que tem como objeto a prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, afim de desincompatibilização para desempenhar atividade político-eletiva, com fulcro no art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar 069/90.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí/PI, 01 de julho de 2024.

Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal

Id:0471B8DCCDA12D88

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, nº 034/2024 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE KIT BEBÊ, DESTINADOS A ATENDER AS GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, USUÁRIAS DO SUAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE JOÃO COSTA-PI,** Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento **Dispensa nº 034/2024 e ADJUDICO** o objeto para o fornecedor **MARIA DE FATIMA LIBORIO REIS** (CNPJ nº **00.143.217/0001-50**), com o valor de R$ **16.808,00 (dezesseis mil oitocentos e oito reais**), conforme documentos que instruem este processo.

João Costa (PI), 20 de junho de 2024.

PREFEITO
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

WARLEY BRAYTNER SALES DA CUNHA
PREGOEIRO DA CPL - PMJC/PI

Id:0047E873B5032DA3

EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. **034/2024**. Contratante: O Município de **João Costa -PI**. Contratado: **MARIA DE FATIMA LIBORIO REIS** (CNPJ nº **00.143.217/0001-50**), Objeto: **contratação de empresa para aquisição de fornecimento de kit bebê, destinados a atender as gestantes em vulnerabilidade social do município de joão costa - pi, usuárias do suas, sob responsabilidade da secretaria municipal de ação e desenvolvimento social do Municipio De João Costa-PI.**com o valor de **16.808,00 (Dezesseis mil oitocentos e oito reais)**. Fundamentação legal: 75, inciso III, "a" da Lei nº 14.133/2021.

João Costa (PI), 18 de junho de 2024.

PREFEITO
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

Id:089B8945E63F2D95

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Procedimento de Dispensa **034/2024:** Modalidade: Dispensa. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE KIT BEBÊ, DESTINADOS A ATENDER AS GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, USUÁRIAS DO SUAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE JOÃO COSTA-PI.** Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação do fornecedor **MARIA DE FATIMA LIBORIO REIS** (CNPJ nº **00.143.217/0001-50**), **com o valor de R$ 16.808,00 (Dezesseis mil oitocentos e oito reais), Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**

João Costa (PI), 20 de junho de 2024.

PREFEITO
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA